



DESPACHO

Em cumprimento ao estabelecido nos arts. 67, inciso IV, 72, inciso II, e 305, ambos do Regimento Interno, determino a leitura do Mensagem de Veto nº 1673/2026, que "Veto Parcial ao Projeto de Lei nº 0443/2024, de autoria do Deputado Alex Brasil, que "Dispõe sobre a criação do Cadastro Estadual de Homicidas de Agentes de Segurança Pública e estabelece outras providências".", de autoria do Governador do Estado, no Expediente em Sessão Plenária da 20ª Legislatura.

Na sequência, distribua-se a referida Mensagem de Veto a seguinte comissão:

- Comissão de Constituição e Justiça.

Deputada Ana Campagnolo
1ª Secretária

